

Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
- 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA NEGOCIAÇÃO
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **21. DO FORO**
- 22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Anexo do Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Carta de Correção de Proposta de Preços



Página 🗋





PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU 03 de 07/01/2015, atualizada pela Portaria/SESAU nº 82 de 20/02/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.

Processo: 2015/30550/000535 Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 05 de janeiro de 2016 Hora da abertura: 09 horas (Horário de Brasília)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br

Local da sessão: www.comprasnet.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Diretoria: Diretoria de Administração e Logística

Gerencia: Gerencia de transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102 (cota, extra-cota 250, 251) **Funcional Programática:**

Ação do PPA / Orçamento: 4420 Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor Total Estimado: R\$ 272.239,87 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete

centavos).

LEGISLAÇÃO APLICADA

Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;

Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

Lei nº. 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências:

Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13 de dezembro de 2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.846, de 3 de julho de 2013: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras

Portaria/SESAU №. 108, de 05 de março de 2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA I	DE ESTADO DA	A SAUDE DO ESTAI	DO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva UASG: 925958 Telefone: (063)3218-3098 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.







1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de **SEGURO VEICULAR PARA OS AUTOMÓVEIS** da Secretaria da Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo II.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- **2.1.1.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- **2.2.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.2.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.2.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.2.5.** Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;
- **2.2.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **2.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.







Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

- 4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.
- 4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- 4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá Protocolo protocolada no Geral desta Secretaria, ou enviada para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.
- 4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada lote da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.









6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;







- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço por item.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- 11.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- 11.5. Os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).
- 11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:
- a) As quantidades; discriminação dos serviços; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviços(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) grupo(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e demais





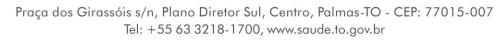




especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **d)** Prazo de entrega do(s) serviço(s); prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e) <u>Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).</u>
- 12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:
- a) Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão;
- 12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- **12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- **12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- **12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **12.9**. Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;
- **12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;
- 12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.







Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de validade da proposta: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo para iniciar a prestação do serviço: deverá ser feita imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, onde a Contratada deva entregar as apólices juntamente com os respectivos cartões de seguro de cada veículo segurado, conforme item 5. do Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de pagamento: no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme item 9. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar exigida no item 13.3;
- 13.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, constantes dos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste certame. O atestado e/ou declaração deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho;
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

- 13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, EM ARQUIVO ÚNICO via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do item 13.
- 13.4.2 Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes.
- 13.4.3. Os documentos remetidos na forma acima descrita poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao protocolo geral da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;









- **13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contadas da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.
- **13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;
- **13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- **b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 13.3 deste Edital.
- e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- I) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes





Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, o Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):

- 16.1.1. A SESAU-TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 16.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. A SESAU-TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU-TO;
- 16.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de





Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

- **16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;
- **16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.
- **16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.
- **16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do email:
- **16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos itens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- **16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- **16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. №. 4.846/13):
- **16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. №. 4.846/13):
- **16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;
- **16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;
- **16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;
- **16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.3.6.** A SESAU/TO somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata;
- **16.3.7.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **16.3.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- **16.3.9.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;





Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

- **16.3.10.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 4.846/2013, e ainda conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. №. 4.846/2013):
- **16.4.1.** A SESAU-TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- **16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- **16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU-TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
- 16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 4.846/13):
- **16.5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 4.846 de 3 de julho de 2013.
- 16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. №. 4.846/13):
- 16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- **16.6.1.1.** A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU-TO, quando o fornecedor:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Precos;
- **16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado até **30 dias, após prestação do serviço**, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Secretaria da Saúde de que os serviços foram prestados a contento.
- **17.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- **17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

- 17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualização financeira com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 18.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a prestar o(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;
- 18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 18.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;
- 19.3. Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;
- 19.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o





Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

- **19.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;
- **19.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.
- **19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

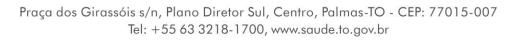
19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

- a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;
- **b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;
- c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.
- **d)** A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;
- **e)** Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;
- f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.
- g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- **20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho









fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- **20.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **20.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.
- 20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- **20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- **20.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAUTO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.
- **20.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- **20.13.** O contratado não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- **20.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln Presidente da Comissão Permanente de Licitação



 $\frac{1}{2}$





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item;
- b) Os preços a seguir abaixo serão o máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar;
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição técnica dos serviços:

Item	Und	Qtd	Descrição do serviço	Preço	Preço			
				unitário	total			
01	SERVIÇO	01	SEGURO TOTAL (sinistro e avaria), dos	272.239,87	272.239,87			
			veículos de propriedade da SECRETARIA					
			DA SAÚDE, dentro das seguintes					
			especificações:					
			-Valor de Mercado: 100% da tabela FIPE;					
			-Danos Corporais (DC): -R\$ 100.000,00					
			(cem mil reais);					
			-Danos Materiais (DM): -R\$ 100.000,00					
			(cem mil reais);					
			-APP Morte e Invalidez R\$ 30.000 (trinta					
			mil reais), por passageiro;					
			-Assistência 24 horas completa (veículo					
			e passageiro), sem limite de KM para					
			guincho e táxi;					
			-Disponibilidade de carro reserva, em					
			caso de sinistro para veículos de passeio					
			com concessão de até 30 dias;					
			-Cobertura de vidros laterais e traseiros					
			(exceto para ônibus e microônibus);					
			-Cobertura de pára-brisa;					
			-Franquia reduzida					
			Conforme relação dos veículos					
	constantes no anexo III.							
			VALOR TOTAL		272.239,87			



ogeina 16



Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

ANEXO II

MEMORANDO Nº. 06/2015

Termo de Referência

01. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, (para registro de preços), contratação de serviços de seguro veicular para os automóveis da Secretaria da Saúde do Tocantins, com as seguintes coberturas.
- **1.1.1.** Anexo Relação dos veículos que compõem a frota da SESAU-TO.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do seguro justifica-se pela necessidade de garantir em casos de sinistros a integridade dos veículos e também possíveis necessidades de indenização por morte ou invalidez dos passageiros, estando estes veículos em locomoção de pessoal e material em viagens pela secretaria, uma vez que sempre há necessidade de deslocamento dos técnicos para as mais variadas regiões do estado.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- **3.1.** Os serviços a serem contratados possuem especificações técnicas conforme Anexo I.
- **3.2.** A aquisição será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta.

04. DAS ATIVIDADES A SEREM RALIZADAS

- **4.1.** Para execução dos serviços, a empresa vencedora deverá realizar as atividades conforme seguem:
- a) Comprovar a existência de representante na cidade de Palmas-TO, informando nome, endereço, contato e telefone;
- **b)** Informar a rede de oficinas credenciadas a efetuarem os consertos de veículos com cobertura de franquia nas cidades de Miracema, Paraíso, Pedro Afonso, Porto Nacional, Xambioá, Araguaçú, Guaraí, Gurupí, Arraias, Dianópolis, Augustinópolis, Araguaína e Palmas;
- c) Possuir convênio com as concessionárias do Estado do Tocantins, de todas as marcas dos veículos a serem segurados para prestação de serviços em caso de sinistro;
- d) Os serviços serão prestados imediatamente após a emissão da nota de empenho/solicitação;
- e) Todos os seguros dos veículos devem envolver cobertura de vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas traseiras (exceto para ônibus e microônibus) e assistência 24 horas completa (veículo e passageiro), sem limite de km para guincho.

05. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço será prestado imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, onde a CONTRATADA deverá entregar as apólices juntamente com os respectivos cartões de seguro de cada veículo segurado. A assistência será prestada em tempo integral, 24 horas por dia, durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 mediante termo aditivo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como pagar pela aquisição do serviço adquirido.









07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios envolvendo o automóvel, de propriedade da CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro;
- 7.2. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- **7.3.** Disponibilizar assistência técnica 24 horas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, correlativamente aos veículos acobertados;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- **7.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

08. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá a Contratante a fiscalização dos serviços prestados, Ficando assim designado o servidor SANDERSON LEAL NEVES, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal do Contrato, e na sua falta ou impedimento, o servidor ALEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO como seu substituto. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93). Ressaltandose, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVICOS

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Secretaria da Saúde de que os serviços foram prestados a contento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O seguro veicular visa cobrir as despesas relativas a eventuais avarias causadas por acidente de trânsito, bem como indenizar até o limite pactuado os danos provocados por outros infortúnios.

Em caso de avarias que requeiram pagamento da franquia esta ocorrerá à oficina credenciada pela seguradora que oferecer o melhor custo benefício (qualidade técnica e preço).

11. DO FORO DOS CASOS OMISSOS

- **11.1.** O Foro legal para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, é o da comarca de Palmas-TO.
- **11.2.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº. 10.520/2002 Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93.

12. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

12.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Marcos Martins Bueno e Jeovã Miranda Aguiar Magalhães.







ANEXO III

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

					SEDE				
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTIVÉL	COR	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
1	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9706	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57573	487971760	SEDE
2	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9736	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57550	487973321	SEDE
3	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9776	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57535	487974220	SEDE
4	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9786	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57541	487975464	SEDE
5	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9796	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57584	487976037	SEDE
6	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9656	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57507	487962443	VISA
7	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH9686	2012	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCC57561	487968441	VISA
8	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8909	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD66892	527289914	SEDE
9	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8919	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD67045	527305421	SEDE
10	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-7989	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD67140	527307530	SEDE
11	L/200 TRITON	MITSUBISHI	MWP- 1053	2008	DIESEL	PRATA	93XJNKB8T9C806843	987947656	SEDE
12	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-8913	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD73635	542629127	SEDE
13	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4753	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD73617	542631172	SEDE
14	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4743	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD73640	542627256	НЕМОТО
15	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-0174	2013	DIESEL	BRANCA	93XJNKB8TDCD77381	565725190	SEDE
16	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD7253	2013	DIESL	BRANCA	93XJNKB8TDCD73540	542627256	LACEN
17	FRONTIER	NISSAN	MWF- 7571	2007	DIESEL	BRANCO	94DCEUD227J8224804	919618677	SEDE
18	RANGER 3.0	FORD	MWE- 6363	2006	DIESEL	BRANCO	8AFER13P97J037250	903882418	SEDE
19	RANGER 3.0	FORD	MWN- 8552	2009	DIESEL	BRANCO	8AFER13P49J252151	148727484	SEDE
20	PARATI	WV	MVX-9501	2005	GASOLINA	PRATA	9BWDB05X65T186270	860596400	SEDE
21	FIESTA	FORD	HLC-3089	2007	GASOLINA	BRANCA	9BFZF16P288155524	930564103	SEDE
22	FIESTA	FORD	MWM- 9787	2007	GASOLINA	PRATA	93YJA2B257J827456	920761003	SEDE
23	MICROONIBUS	VOLARE W9	MXG-2808	2007	DIESEL	BRANCO	93PB40E3P7C021797	923266062	SEDE
24	LOGAN	RENAULT	MVW- 0575	2009	GASOLINA	BRANCO	93YLSR1TH9J186129	135211760	SEDE
25	UNO FIRE FLEX	FIAT	MWG- 6429	2006	GASOLINA	BRANCO	9BD15822774909532	904606902	SEDE



Página 1





26	1317 FORD	FORD	MVW-	2005	DIESEL	BRANCO	9BFXCE2U45BB51205	858687313	SEDE
			9016						
27	1317 FORD	FORD	MVZ-3534	2005	DIESEL	BRANCO	9BFXCE2U45BB51205	858684144	SEDE
28	815 FORD	FORD	MVZ-8905	2005	DIESEL	BRANCO	9BFXCE2U45BB51205	858682575	SEDE
29	RANGER	FORD	MWN- 8362	2009	GASOLINA	BRANCA	8AFER13P49J252134	148592384	SEDE
30	S/10 UBV	GM	MWL- 7110	2003	DIESEL	BRANCA	9BG124BC03C422182	814408311	VIGILÂNCIA
31	S/10 UBV	GM	MWL- 7120	2003	DIESEL	BRANCA	9BG124BC03C422812	814409733	VIGILÂNCIA
32	S/10 UBV	GM	MVU-5446	2004	DIESEL	BRANCA	9BG124BC04C429810	832087580	VIGILÂNCIA
33	S/10 UBV	GM	MWN- 0480	2003	DIESEL	BRANCA	9BG124BC04C413357	820707074	VIGILÂNCIA
34	S/10 UBV	GM	JKH-7963	2006	DIESEL	BRANCA	9BG124GC05C423002	898823420	VIGILÂNCIA
35	S/10 UBV	GM	JKH-8033	2006	DIESEL	BRANCA	9BG124GJ07C409001	898825385	VIGILÂNCIA
36	RANGER	FORD	MVU-6926	2004	DIESEL	BRANCA	8AFER11F44J367738	833858033	VIGILÂNCIA
37	RANGER	FORD	LNS-3679	2001	DIESEL	BRANCA	8AFER11F12J249739	773211950	VIGILÂNCIA
38	RANGER	FORD	LNT-4716	2001	DIESEL	BRANCA	8AFER11F82J249723	774344318	VIGILÂNCIA
39	RANGER	FORD	LNS-9519	2001	DIESEL	BRANCA	8AFER11F92J249729	773801596	VIGILÂNCIA
40	RANGER	FORD	LNR-4115	2001	DIESEL	BRANCA	8AFER11D21J231103	772038830	VIGILÂNCIA
41	вох	PEGEOUT	MXB-1464	2011	DIESEL	BRANCA	936ZBXMMBB2059225	227123557	НЕМОТО
42	LOGAN	RENAULT	MXE-2911	2010	GASOLINA	BRANCA	93YLSR7RHAJ458253	201006880	НЕМОТО
43	FIORINO	FIAT	MVX-8553	2006	GASOLINA	BRANCA	9bd25504558742854	835113396	НЕМОТО
44	LOGAN	RENAULT	MWY- 4880	2009	GASOLINA	BRANCO	93YLSR1TH9J165000	122022513	SEDE
45	LOGAN	RENAULT	MXE-2871	2010	GASOLINA	BRANCA	93YLSR7RHAJ458278	201004267	НЕМОТО
46	VAN DUCATO	FIAT	MWK- 2719	2007	DIESEL	BRANCA	93W244M2382018952	937903558	НЕМОТО
47	PATINER	PEGEOUT	MWL- 5956	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG536721	338712216	НЕМОТО
48	MICROONIBUS	MERCEDES	OLL-1073	2013	DIESEL	BRANCA	9BM979277DB892521	559782659	REABILITAÇÃO
49	L/200 GL	MITSUBISHI	MWO- 6224	2008	DIESEL	BRANCA	93XGNK7408C845463	969871317	IMUNIZAÇÃO
50	LOGAN	RENAULT	MWV- 1054	2010	GASOLINA	BRANCA	93YLSR7AHAJ355350	177576073	COM. ESTADUAL
51	HILLUX	ТОУОТА	JJE-5101	2007	DIESEL	BRANCA	8AJFR22G174522126	929964497	SETSUS
52	L/200 GL	MITSUBISHI	MXF-5096	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845473	969870183	SETSUS
53	LOGAN	RENAULT	MWS- 3224	2010	GASOLINA	BRANCA	93YLSR1TH9J235496	148728561	LACEN
54	RANGER 3.0	FORD	MWN- 8362	2009	DIESEL	BRANCA	8AFER13P49J252134	148592384	VISA



ágina 2 (





55	ONIBUS	VOLKSWAGEN	OLI-3157	2011	DIESEL	BRANCA	9532L82WOCR233100	492749728	НЕМОТО
56	RANGER 3.0	FORD	MWB- 9221	2006	DIESEL	BRANCA	8AFER13P86J493528	890297240	LACEN

	HOSPITAIS								
	HOSPITAL DE REFERENCIA DE ARAGUAÇU								
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTIVÉL	COR	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
57	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1013	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018391	225664712	ARAGUAÇU
58	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN- 2467	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG500524	253213460	ARAGUAÇU
				HOSPIT	ΓAL DE REFERÊNC	CIA DE ARAI	POEMA		
59	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-0993	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018417	225663899	ARAPOEMA
				HOSP	PITAL DE REFERÊN	ICIA DE ARI	RAIAS		
60	PARTINER.	PEUGEOT	MWP- 2447	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG500549	2532212839	ARRAIAS
61	S/10 AMB.	GM	OLM-0562	2013	GASOLINA	BRANCA	9BG144EP0DC485522		ARRAIAS
			НС	SPITAL	. DE REFERÊNCIA	DE AUGUS	TINÓPOLIS		
62	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1053	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018420	225665425	AUGUSTINÓPOLIS
63	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN2417	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG500551	253211239	AUGUSTINÓPOLIS
64	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX- 5385	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845487	969868081	AUGUSTINÓPOLIS
				HOSPIT	ΓAL DE REFERÊNC	CIA DE ARAC	GUAINA		
65	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1373	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018260	216618363	ARAGUAINA
66	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8002	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018091	209921137	ARAGUAINA
67	DOBLO AMB.	FIAT	MWD- 5397	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018268	244156891	ARAGUAINA
68	F/350	FORD	MWD- 4299	2006	DIESEL	BRANCA	9BFJF37956B030140	884600114	ARAGUAINA
				HOSPI	TAL DE REFERENC	CIA DE ALV	ORADA		
69	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-6623	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018418	225233622	ALVORADA
				HOSPIT	AL DE REFERÊNC	IA DE DIAN	ÓPOLIS		
70	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8022	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018099	209920726	DIANÓPOLIS
71	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1524	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018779	231392842	DIANÓPOLIS
				HOSI	PITAL DE REFERÊN	NCIA DE GL	JARAI		
72	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1534	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018763	228417163	GUARAI
73	DOBLO AMB.	FIAT	MWX- 8763	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018277	215907035	GUARAI



Zagina 21





	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI									
74	L/200 GL	MITSUBISHI	MWR- 9809	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845454	969873069	GURUPI	
75	DOBLO AMB.	FIAT	MWP- 8957	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223156B2018756	254751393	GURUPI	
76	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1363	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018291	216615119	GURUPI	
				HOSPIT	ΓAL DE REFERÊNO	CIA DE MIRA	ACEMA			
77	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1453	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018386	216645824	MIRACEMA	
78	DOBLO AMB	FIAT	MXE-9314	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018806	230478344	MIRACEMA	
				HOSP	ITAL DE REFERÊN	NCIA DE PAI	RAISO			
79	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1473	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018386	216643511	PARAISO	
80	L/200 GL	MITSUBISHI	MWP- 1701	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845466	969870612	SEDE	
			HOSPITA	L MATE	RNO INFANTIL TI	IA DEDE (PC	DRTO NACIONAL)			
81	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8503	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018388	218108885	PORTO NACIOANAL	
82	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT- 9767	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845447	969873867	PORTO NACIOANAL	
83	FIORINO	FIAT	MVV-9602	2005	GASOLINA	BRANCA	9BD25504558742890	835114813	PORTO NACIOANAL	
	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL									
84	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-2083	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018410	224672835	PORTO NACIOANAL	
85	COURIER AMB.	FORD	MWF- 2599	2006	GASOLINA	BRANCA	9BFNSZPPA7B997823	896216837	PORTO NACIOANAL	
86	COURIER AMB.	FORD	MVX-7819	2004	GASOLINA	BRANCA	9BFNSZPPA4B963234	834221292	PORTO NACIOANAL	
87	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT- 9807	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845433	969866933	PORTO NACIOANAL	
				HOSP	ITAL DE REFERÊN	ICIA DE XAN	ивіо́А			
88	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-9532	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018129	210094168	XAMBIOA	
89	DOBLO AMB.	FIAT	MWE- 0047	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018947	244660964	XAMBIOA	
90	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX- 5365	2008	DIESEL	BRANCO	93XGNK7408C845457	969871830	XAMBIOA	
				HOSPI	TAL MATERNO IN	NFANTIL (PA	almas)			
91	DOBLO AMB.	FIAT	MWC- 7547	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223156B2018851	240382730	PALMAS	
92	LOGAN	RENAULT	MWY- 4870	2009	GASOLINA	BRANCO	93YLSR1TH9J176184	122021355	PALMAS	
				OSPITA	L DE REFERÊNCI <i>A</i>	A DE PEDRO	AFONSO			
93	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1043	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018420	225665131	PEDRO AFONSO	
94	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1494	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223156B2018926	231396074	PEDRO AFONSO	
			HOSPI	TAL DE	DOENÇAS TROP	ICAIS (HDT	ARAGUAINA)			



 $\frac{2}{2}$



Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

95	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1564	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018829	228419514	ARAGUAINA
	HOSPITAL DE REFERENCIA DONA REGINA								
96	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN- 2427	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG500579	253212057	PALMAS
97	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8713	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223155A2018395	218119348	PALMAS
98	LOGAN	RENAULT	MWY- 4960	2009	GASOLINA	BRANCO	93YLSR1TH9J176028	122028210	PALMAS
				Н	OSPITAL GERAL	DE PALMAS	5		
99	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN- 2447	2010	GASOLINA	BRANCA	8AEGCN6AVBG500549	253212839	PALMAS
100	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-8934	2010	GASOLINA	BRANCA	9BD223156B2018869	229180574	PALMAS









ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇOES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O ESTADO DO TOCANTINS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Samuel Braga Bonilha , brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288,
de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição
Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu
titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
, cpf nº, resolvem celebrar o presente
CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto
5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (para registro de preços), contratação de seguro veicular para os automóveis da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2015, conforme Processo nº 2015/30550/000535 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global			
VALO	VALOR TOTAL							

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Da forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser executados na frota da CONTRATADA, observando rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.

2.2. Do prazo:

2.2.1. O prazo de inicio para a prestação dos serviços é imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, conforme item 5. do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO









3.2. Do Local da Prestação do Serviço:

3.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos municípios constantes no anexo III Do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /......, do Processo nº 2015/30550/000535, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a manutenção dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- **e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho;
- f) Utilizar os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo **CONTRATADO**, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios envolvendo o automóvel, de propriedade da **CONTRATANTE**, sobre o qual recai o presente seguro;
- **b)** Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Disponibilizar assistência técnica 24 horas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, correlativamente aos veículos acobertados;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **n)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Secretaria da Saúde de que os serviços foram prestados a contento.
- **8.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos seja por culpa ou dolo na execução do contrato (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- **12.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **12.4** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.







Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES , na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, aos de de 2015.
PELO CONTRATANTE
PELO CONTRATANTE
PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Zegina 27





ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRFGÃO	FI FTRÔNICO	PARA REGISTRO DE PRECOS	N.º 000/2015
LIVEOUC	LELINONICO	TANA NEGISTINO DE LINECOS	14 000/2013

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 4.846/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2015 da XXXXX, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a parti de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 4.846/2013.
- d) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

1.4. Condições de Pagamentos:









Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2015 - Processo: 2015/30550/000535

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Secretaria da Saúde de que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o	present	e Ata	de	Registro	de	Preços,	as	empresas	abaixo	discrimi	nadas,	através	de	seus
representar	ntes o	reden	ciado	os no	C	ertame,	jı	untamente	com	o(a)	Preg	oeiro(a)	е	C
				•										

de 2015. Palmas - TO,

Gestor

Empresas:







MODELOS

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços									
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS									
Proces Empre	esa:	o nº.: orada com base no item 12.3, do Edital.							
Item	Unidad e	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)				
Total									
Pregoeiro									



